REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 413/2015

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Instituto Baiano da Paz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Instituto Baiano da Paz – Movimento Salvador pela Paz, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires